



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518 - 5080 CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D. T

SÚMULA

077

*Procurador Parlamentar -
08/06/11*

Campo Mourão (PR), 08 de junho de 2011.
Nos termos da legislação em vigor
registramos a **súmula** da proposição que segue:

**“CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO AO
COLÉGIO VICENTINO SANTA CRUZ”.**

Atenciosamente,

EDOEL ROCHA
Vereador PDT

Excelentíssimo Senhor.
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 20312011
Campo Mourão: 08/06/11 Horas 16:00

Elia

PROTOCOLISTA



[Handwritten signature]

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

SÚMULA Nº 203 /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

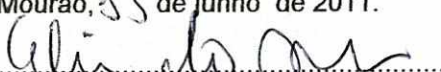
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 33 de junho de 2011.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

() Não

(X) Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) CONSIDERANDO QUE REFERIDO EDUCANDÁRIO JÁ RECEBEU A HONRARIA QUE DESEJA O AUTOR, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADO AOS DEMAIS ÓRGÃOS DESTA CASA PARA INFORMAR AO AUTOR DA PROPOSTA.


() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, ~~22~~ de junho de 2011.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



- **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 172/99**, de autoria dos Vereadores Leoni Saleth Vecchi Dala Rosa, José Luiz Gurgel, Juvenal Vieira, Maria Dolores Barrionuevo Alves, Maria Verci Ribeiro, Edevaldo Louzano, Edson Battilani, Sérgio Martinhago e Izael Skowronski - CONCEDE COMENDA 10 DE OUTUBRO AO COLÉGIO SANTA CRUZ. Publicada no Órgão Oficial n.º 514, de 31 de dezembro/99. Arquivo Geral em 14 de novembro/2000.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

ao aut. p/ providências.
19/07/11
[Handwritten signature]

PARECER Nº. 036 /2011

Ref.: SÚMULA Nº. 203/2011

ORIGEM: VEREADOR EDOEL ROCHA

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Edoel Rocha apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. **203/2011**, que “**CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO AO COLÉGIO VICENTINO SANTA CRUZ**”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 08 de junho de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 15 de junho a inexistência do registro de Súmula por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 217712011
CAMPO MOURÃO, 19/07/11 HORA 15:20
Gemi
PROTOCOLISTA

[Handwritten signature]

Em 22 de junho de 2011, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou que *“o referido educandário já recebeu a honraria que deseja o Autor, solicitamos que seja enviado aos demais órgãos desta Casa para informar ao Autor da proposta”*.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica em 11 de julho de 2011.

É o relatório.

II - NO MÉRITO

A Súmula visa registrar matéria referente à concessão da Comenda 10 de Outubro ao Colégio Vicentino Santa Cruz. Contudo, a referida instituição já foi agraciada com a honraria no ano de 1999, conforme informação trazida pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico.

Portanto, diante do exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta contrária à tramitação da presente Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 19 de julho de 2011.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391

